



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3700 – www.tre-sc.gov.br

PREGÃO N. 075/2011

(Protocolo n. 58.811/2011)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria P n. 71, de 21 de março de 2011, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Apoio Administrativo, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de móveis, cuja proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 6 de outubro de 2011, às 14 horas**, no mesmo *site*. A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, e pelos Decretos n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no ANEXO I, que integra o presente edital, independentemente de transcrição.

1.1.1. Os projetos mencionados no ANEXO I devem ser acessados no *site* do TRESP, no seguinte endereço:

<http://www.tre-sc.gov.br> (“Contas Públicas” / “Licitações” / “Pregões” / “2011”)

1.1.2. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste edital, deverá ser considerada a do edital.

1.1.3. O prazo de validade do Registro de Preços tem início da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços e se encerra em 31 de maio de 2012.

1.1.4. O TRESP não se obriga a adquirir os produtos cotados do licitante vencedor na quantidade relacionada no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 7º do Decreto n. 3.931/2001.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e constitui prerequisite para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço, **no valor UNITÁRIO para o item cotado;**

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: o detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas; e

c) em campo próprio do sistema: a capacidade de fornecimento, que deverá ser igual à quantidade máxima estimada, constante no ANEXO I.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que a proposta está de acordo com o edital.

4.2.2. Deverá ser informado, ainda, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, o prazo para garantia do objeto cotado, se superior a 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.

4.2.2.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude este subitem, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, conforme ANEXO I deste edital.

4.2.3. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.3. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como a declaração de que trata o subitem 8.3 deste edital.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

4.7. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasnet.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para um mesmo item.

5.2.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO para cada item cotado.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar n. 123/2006 e 34 da Lei n. 11.488/2007.

6.8.1. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8, o sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

6.8.2. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8.3. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único, no mesmo prazo, os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo médio informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo médio constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do Sistema, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.2. Em havendo dúvidas quanto à exequibilidade do preço proposto, poderá ser exigida do licitante vencedor a apresentação de planilha de composição de preços.

7.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- b) apresente as especificações conflitantes com as exigidas no ANEXO I deste Edital; e/ou
- c) mantenha valor superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- d) apresente preço que seja manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;
- c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e
- d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Capítulo VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações indicadas na proposta, a Pregoeira:

- a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra do objeto proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para a sua aceitação; e
- b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

7.4.1. Nos termos deste subitem, se houver dúvidas quanto às especificações do produto ofertado, poderão ser solicitadas amostras dos seguintes itens:

- a) laminado melamínico de alta pressão, na cor argila, com 0,6mm de espessura, texturizado;
- b) MDF tipo *standard*, com certificado de garantia do fornecedor, *folder*, prospecto ou documento que comprove a qualidade do produto;
- c) rodízios de duplo giro com 360°, com estrutura de metal zincado e roda única na cor preta;
- d) acabamento em fita 2mm de espessura, na cor argila (mesma cor do laminado melamínico); e

e) puxadores em alumínio na cor preta com seção circular.

7.4.2. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do objeto proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.

7.4.3. As amostras deverão ser retiradas pelo licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

7.4.3.1. As amostras aprovadas e não retiradas no prazo fixado neste subitem serão incorporadas ao patrimônio do TRESA; já as amostras não aprovadas e não retiradas em igual prazo serão descartadas.

7.5. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Capítulo VIII deste edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada por meio de consulta *on line* no SICAF e análise dos documentos previstos no subitem 8.3 deste edital.

8.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

8.2. No SICAF, a verificação restringir-se-á à:

a) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

b) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS);

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e

c) Consulta ao Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;

b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao [site www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br); e

c) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao [site www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

8.3.1. A declaração de que trata a alínea "a" deste subitem deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea “a”, por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do *e-mail* pregao@tre-sc.gov.br.

8.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.

8.7. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda, para fins de habilitação:

a) relação dos cooperados de que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição;

b) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

e) documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

f) ata de fundação, estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou, regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que o aprovou e editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.7.1. Os documentos de que trata este subitem deverão ser encaminhados durante a Sessão Eletrônica, para o fac-símile n. (48) 3251-3883 ou para o *e-mail* pregao@tre-sc.gov.br, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da solicitação emitida pela Pregoeira via chat, devendo os originais, ou cópias autenticadas, ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de inabilitação.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Após a habilitação de cada item deste certame, o sistema informará aos licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

9.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, ainda, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.1.2. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.

9.1.3. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no subitem 8.4, alínea "b".

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação, oportunidade em que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal, que determinará a lavratura da Ata de Registro de Preços.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e,
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 e na alínea “e” do subitem 10.3 são de competência do Presidente do TRESP.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega e/ou na substituição do objeto deste Pregão sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor dos produtos em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.5. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no conserto e/ou na substituição do objeto, durante o período da garantia, sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do produto, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.6. Relativamente aos subitens 10.4 e 10.5, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados como inexecução contratual.

10.7. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, 10.4 e 10.5, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.7.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESP, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

11.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 - Gestão e Administração do Programa, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa “Equipamentos e Material Permanente”, Subitem 42, Mobiliário em Geral.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a assinar a Ata de Registro de Preços e, ainda:

12.1.1. durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fornecer as quantidades indicadas nas Notas de Empenho emitidas pelo TRESP;

12.1.2. entregar os móveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pela Contratada, das respectivas Notas de Empenho;

12.1.2.1. deverá, por parte da Contratada, haver comunicação da entrega dos móveis à Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESP, com antecedência mínima de 24 horas, através dos telefones (48) 3251 3865 ou (48) 3251 7410 ou via *e-mail* para o endereço eletrônico aem@tre-sc.gov.br, no horário das 13h às 18h;

12.1.3. entregar os móveis no Depósito de Móveis e Equipamentos do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado à Rua Vereador Arthur Mariano, n. 590, Forquilha, São José/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

12.1.3.1. após recebidos, os móveis serão conferidos pelo setor competente e, caso constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los em até 10 (dez) dias, contados do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESP;

12.1.3.2. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 12.1.3.1 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4;

12.1.4. prestar garantia aos móveis pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.2.1 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente do TRESP;

12.1.5. dispor de assistência técnica no Estado de Santa Catarina e os eventuais reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação formulada pelo TRESP;

12.1.5.1. substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o(s) móvel(eis) que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão – o TRESP;

12.1.6. em caso de conserto e/ou substituição dos móveis, conforme previsto nos subitens 12.1.3.1, 12.1.5 e 12.1.5.1, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto;

12.1.7. entregar os móveis MONTADOS – incluídos todos os acessórios – e com dispositivos de junção internos e não aparentes, isto é, os móveis não deverão apresentar botões na parte externa;

12.1.8. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESP; e

12.1.9. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo setor competente.

13.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens com valor total até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); para os itens cujo valor total ficar acima deste montante, o prazo para o recebimento definitivo será de 5 (cinco) dias úteis.

13.3. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor, quando o valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor, quando o valor total for igual ou superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

13.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS).

13.6. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESP, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.7. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/ $100/365$ dias).

I = 0,0001644.

XIV. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade até 31 de maio de 2012, a partir da data de sua assinatura.

14.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura.

14.2.1. A recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto sujeitará o licitante às penalidades aludidas no Capítulo X deste Edital.

14.3. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou a licitação.

14.4. A Ata de Registro de Preços firmada com o licitante vencedor observará a minuta anexa a este Edital, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei n. 8.666/1993 e do art. 12 do Decreto n. 3.931/2001.

14.5. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a Ata de Registro de Preços.

XV. DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. O TRESP fará as aquisições mediante a emissão de Nota de Empenho.

XVI. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1. O TRESP poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo X deste Edital, nos casos a seguir especificados:

16.1.1. Quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.1.2. Quando a Administração tiver presentes razões de interesse público.

XVII. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão,

em regra, invariáveis até 31 de maio de 2012.

17.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

17.2.1. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar ao TRESA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

17.2.2. Caso o TRESA já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que a empresa realize a entrega do produto, e a empresa ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o pedido já formalizado e empenhado.

17.3. O TRESA terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

17.3.1. Durante esse período a empresa deverá efetuar as entregas dos pedidos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRESA. Nesse caso, o TRESA procederá ao reforço dos valores pertinentes aos materiais empenhados após o pedido de revisão.

17.3.2. A empresa obrigará-se a realizar as entregas pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

XVIII. DO CONTRATO

18.1. O contrato que advier do registro de preços objeto da presente licitação terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.

18.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão e respectiva Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

18.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar preço, assinando a respectiva ata e celebrar o contrato.

18.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Capítulo X deste edital.

18.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3.

18.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XIX. DA RESCISÃO

19.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

19.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 10.3.

XX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESP, ou seu substituto, ou superior imediato, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

20.1.1. Quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto ou de projeto/desenho deverão ser sanadas junto à Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESP, pelos telefone (48) 3251-3865 ou 3251-3710.

20.2. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.3. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

20.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.gov.br, conforme art. 19 do Decreto n. 5.450/2005.

20.6. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 21 de setembro de 2011.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
PREGOEIRA

PREGÃO N. 075/2011

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP n. _____/2011

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor _____, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em _____/SC, resolve, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e do Decreto n. 3.931/2001, em face das propostas apresentadas no Pregão n. 075/2011, REGISTRAR OS PREÇOS de móveis, conforme descrito no ANEXO I, do Edital Convocatório do Pregão n. 075/2011, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na _____, telefone _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, residente _____ e inscrito no CPF sob o n. _____.

1.1. Fica(am) registrado(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) preço(s):

1.1.1. Mesa de reunião – MR3

Quantitativo estimado: 10 (dez) unidades

Preço unitário: R\$(.....)

E/OU

1.1.2. Mesa para copa – MCO1

Quantitativo estimado: 10 (dez) unidades

Preço unitário: R\$(.....)

E/OU

1.1.3. Armário com escaninhos para processos – A23

Quantitativo estimado: 20 (vinte) unidades

Preço unitário: R\$(.....)

E/OU

1.1.4. Balcão com gavetas – BA7

Quantitativo estimado: 10 (dez) unidades

Preço unitário: R\$(.....)

E/OU

1.1.5. Módulo de atendimento ao eleitor 1

Quantitativo estimado: 10 (dez) unidades

Preço unitário: R\$(.....)

E/OU

1.1.6. Módulo de atendimento ao eleitor 2

Quantitativo estimado: 10 (dez) unidades

Preço unitário: R\$(.....)

1.2. O(s) quantitativo(s) estimado(s) de consumo, indicado(s) na subcláusula 1.1, será(ão) adquirido(s) de acordo com a necessidade e conveniência do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, mediante emissão de Nota de Empenho.

1.3. As quantidades que venham a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho.

1.4. O prazo de entrega é de, no máximo, 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

1.5. A entrega deverá ser feita no Depósito de Móveis e Equipamentos do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado à Rua Vereador Arthur Mariano, n. 590, Forquilha, São José/SC.

1.5.1. Deverá, por parte da Contratada, haver comunicação da entrega dos móveis à Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRES, com antecedência mínima de 24 horas, através dos telefones (48) 3251-3865 ou (48) 3251- 7410 ou via *e-mail* para o endereço eletrônico aem@tre-sc.gov.br, no horário das 13h às 18h.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. A presente Ata tem prazo de vigência até 31 de maio de 2012, a contar da data da sua assinatura.

1.8. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRES, ou seu substituto ou superior imediato, a gestão de eventuais contratações, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

1.8.1. Quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços deverão ser sanadas junto à Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRES, pelos telefones (48) 3251-3865 ou 3251-7410

1.9. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do edital do Pregão n. 075/2011, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

1.10. Integra a presente Ata de Registro de Preços o CONTRATO DE GARANTIA, em anexo, firmado nesta mesma data.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis, de de 2011.

TRES

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

MINUTA DO CONTRATO DE GARANTIA

Contrato de garantia, autorizado pelo Senhor _____, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. ____ do Pregão n. 075/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa _____, decorrente da Ata de Registro de Preços n. .../2011 (Pregão n. 075/2011), em conformidade com as Leis n. 10.520/2002, 8.666/1993 e 8.078/1990 e com o Decreto n. 5.450/2005.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado em São José/SC e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo(a) seu (sua) _____, Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n. _____, residente e domiciliado(a) _____, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO DE GARANTIA** aos produtos objeto da Ata de Registro de Preços n. .../2011, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.078, de 11 de setembro de 1990, com o Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e com o Pregão antes mencionado, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada obriga-se a prestar, pelo período de _____, garantia aos produtos que vierem a ser fornecidos ao Contratante por meio da Ata de Registro de Preços n. .../2011, decorrente do Pregão n. 075/2011.

1.1.1. O prazo de garantia acima fixado inicia-se a partir recebimento definitivo dos produtos pelo setor competente do TRESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

2.1. A garantia a que se refere este Contrato compreende o atendimento gratuito, pela Contratada, aos chamados técnicos, em qualquer quantidade, para conserto e/ou substituição, no todo ou em parte, do material fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

2.2. Após a abertura do chamado, o(s) móvel(eis) deverá(ão) ser:

a) consertado(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação formulada pelo TRESA;

b) substituído(s), por outro(s) idêntico(s), no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias, a contar do recebimento de notificação do TRESA que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha(m) a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, incidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído - por ação ou omissão - o servidor do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31 de maio de 2012.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

5.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

5.3. Para os casos não previstos na subcláusula 5.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

5.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 5.2 e na alínea “e” da subcláusula 5.3 são de competência do Presidente do TRESA.

5.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado no conserto e/ou na substituição do(s) produto(s) durante o período da garantia, nos termos da subcláusula 2.2, sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do bem em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

5.5. Relativamente à subcláusula 5.4, o atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como inexecução contratual.

5.6. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 5.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” e 5.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

5.7. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

5.8. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “e” da subcláusula 5.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

6.2. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Contratante se obriga a promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis do TRESA, ou seu substituto ou superior imediato, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

8.2. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante.

8.3. O Contratante não se obriga a adquirir os bens objeto da Ata de Registro de Preços n. .../2011, nos termos do Decreto n. 3.931/2001.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2011.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

.....

PREGÃO N. 075/2011

ANEXO I

1. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de móveis para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e suas respectivas Zonas Eleitorais, conforme as especificações e desenhos em anexo.

2. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM 1: MESA DE REUNIÃO – MR3

DIMENSÕES	200cm de largura x 100cm de profundidade x 73cm de altura.
BASE	Estrutura: pé/painel em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 25mm; reforçado com cantoneiras de aço entre lateral / tampo e entre o painel central e os laterais. - com niveladores de piso com parafuso 8mm x 60mm, zincados, na cor preta. Revestimento: total, em laminado melamínico de alta pressão com 0,6mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila; - faces, frontal e posterior, dos painéis laterais com fita de acabamento com 2mm, também na cor argila, colada a quente.
TAMPO OVAL	Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 25mm. Revestimento: total (inclusive na face inferior) em laminado melamínico de alta pressão de 0,6mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila; borda com acabamento em ABS de 2mm, colada a quente , também na cor argila.
PAINEL CENTRAL	- centralizado, medindo 35cm de altura. Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 20mm. Revestimento: total em laminado melamínico de alta pressão de 0,6mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila.

ITEM 2: MESA PARA COPA – MCO1

DIMENSÕES	120 cm de largura x 60 cm de profundidade x 73 cm de altura.
BASE	Estrutura: quatro pés, 5 cm x 5 cm, em MDF tipo <i>standard</i> ; - com niveladores de piso com parafuso 8mm x 60mm, zincados, na cor preta. Revestimento: total, em laminado melamínico de alta pressão com 0,6mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila.
TAMPO	Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 20mm. Revestimento: total (inclusive na face inferior) em laminado melamínico de alta pressão de 0,6mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila; - bordas com fita de acabamento, na cor argila e espessura aproximada de 2 mm, colada a quente .
PAINÉIS LATERAIS	- medindo 5 cm de altura; Estrutura: em MDF tipo <i>standard</i> com espessura de 18mm. Revestimento: total em laminado melamínico de baixa pressão de 0,6mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila.

ITEM 3: ARMÁRIO COM ESCANINHOS PARA PROCESSOS A23

DIMENSÕES APROXIMADAS	91cm de largura x 47cm de profundidade x 203cm de altura (já com os rodízios).
REVESTIMENTO	Revestimento: total externo (inclusive no fundo do móvel), em laminado melamínico de alta pressão, com 0,6mm de espessura, texturizado, na cor argila. Revestimento: total interno (inclusive no fundo do móvel), em laminado melamínico de baixa pressão, na cor branca.
PAINÉIS LATERAIS, BASE E FUNDO	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> com 18mm de espessura.
TAMPO	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> 18mm de espessura - borda frontal em <i>post forming</i> 180°; - laterais com acabamento de 2mm de espessura, na cor argila.
ESCANINHO	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> com 10mm de espessura.
PORTAS DE ABRIR	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> com 18 mm de espessura. - bordas laterais em <i>post forming</i> 90°.
PUXADORES	Em alumínio maciço com aproximadamente 10cm de furo a furo, pintura epóxi preta, seção circular.
DOBRADIÇAS	Dobradiças “de caneco”, 35mm, de metal zincado.
SISTEMA COM 04 RODÍZIOS	Especificação de cada rodízio: altura aproximada do piso ao móvel 10cm, diâmetro aproximado da roda 7cm, base e trava em metal zincado, roda única na cor preta com giro de 360°, que suporte aproximadamente 80kg. Obs.: o sistema deverá suportar aproximadamente 320kg.

ITEM 4: BALCÃO COM GAVETAS – BA7

DIMENSÕES	100cm de largura x 50cm de profundidade x 73cm de altura (já com os rodízios).
CONSTITUIÇÃO	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> com 18mm de espessura. Revestimento: externo (inclusive no fundo do móvel), em laminado melamínico de alta pressão, com 0,6mm de espessura, texturizado, na cor argila.
REVESTIMENTO	Revestimento: total externo (inclusive no fundo do móvel), em laminado melamínico de alta pressão, com 0,6mm de espessura, texturizado, na cor argila. Revestimento: total interno (inclusive no fundo do móvel), em laminado melamínico de baixa pressão, na cor branca.
TAMPO	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> com 25mm de espessura; - borda frontal em <i>post forming</i> 180°; - laterais com fita de acabamento, na cor argila e espessura aproximada de 2 mm, colada a quente.
02 GAVETAS	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> com 15mm de espessura. Revestimento: externo, em laminado melamínico de alta pressão, com 0,6mm de espessura, texturizado, na cor argila; - bordas laterais em <i>post forming</i> 90°. Altura Externa: 14cm. Sistema de deslizamento: sobre trilhos de aço de 1,2mm de espessura com pintura epóxi na cor branca.
PRATELEIRA MÓVEL	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> com 18mm de espessura. Em suportes metálicos.
PORTAS DE ABRIR	Estrutura: MDF tipo <i>standard</i> com 18 mm de espessura. Revestimento: na parte externa em laminado melamínico de alta pressão, com 0,6mm de espessura, texturizado, na cor argila; - bordas laterais em <i>post forming</i> 90°.
PUXADORES	Em alumínio maciço com 10cm de furo a furo aproximadamente, pintura epóxi preta, com seção circular.

DOBRADIÇAS	Dobradiças “de caneco”, 35mm, de metal zincado.
SISTEMA COM 04 RODÍZIOS	Especificação de cada rodízio: altura aproximada do piso ao móvel 7cm, diâmetro aproximado da roda 5cm, base e trava em metal zincado, roda única na cor preta com giro de 360°, que suporte aproximadamente 30kg. Obs.: o sistema deverá suportar aproximadamente 120kg.

ITEM 5: MÓDULO DE ATENDIMENTO AO ELEITOR 1

PAINEL LATERAL EM AÇO GALVANIZADO	Dimensões: conforme projeto disponibilizado no <i>site</i> do TRESA. Estrutura: em aço galvanizado com 1/8” de espessura, acabamento em pintura eletrostática na cor prata. Sistema de Fixação: sem parafusos aparentes, com acabamento em pintura eletrostática na cor prata.
PAINEL FRONTAL	Dimensões: 35cm (altura) x 120cm (largura) x 2,5cm (espessura). Estrutura: em MDF do tipo <i>standard</i> com 25mm de espessura. Revestimento total: em laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila. Com acabamento com aproximadamente 2mm de espessura na parte inferior do painel, também na cor argila.
BASE DA MESA	Com três pés de canto constituídos em tubo de aço ABNT 1010/1020, com espessura da parede de 2,5mm, formando uma mão francesa em cada um, com pintura eletrostática na cor preta.
TAMPO DA MESA	Formato: em “L”, sem emendas. Dimensões: 120cm de largura nos dois lados x 2,5cm de espessura x 73cm de altura (da parte superior do tampo da mesa ao chão). Estrutura: em MDF do tipo <i>standard</i> com 25mm de espessura. Revestimento total: em laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila. Borda frontal com acabamento em PVC, boleado em 180° e bordas laterais e posteriores com acabamento com aproximadamente 2mm de espessura, todas na cor argila. Com três tampas em polipropileno na cor preta, para a passagem de fiação.
PAINÉIS LATERAIS DA MESA	Sistema pé/painel. Dimensões: conforme projeto disponibilizado no <i>site</i> do TRESA. Estrutura: em MDF do tipo <i>standard</i> com 25mm de espessura. Revestimento total: em laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila. Com acabamento de aproximadamente 2mm de espessura na parte inferior, também na cor argila. Niveladores de piso: com parafuso de 8mm x 60mm, zincado, na cor preta.
TAMPO DO BALCÃO	Dimensões: 25cm (profundidade) x 120cm (largura) x 2,5cm (espessura). Altura da parte superior do tampo do balcão ao chão igual a 100cm. Estrutura: em MDF do tipo <i>standard</i> com 25mm de espessura. Revestimento total: em laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila. Bordas em <i>post-forming</i> de 180°. Sistema de Fixação: por meio de mãos francesas, também com estrutura em MDF do tipo <i>standard</i> , revestidas com laminado melamínico de alta pressão de 0,6mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila.
SIST. FIAÇÃO	Com calhas de PVC na cor cinza, com altura aproximada de 3cm.

ITEM 6: MÓDULO DE ATENDIMENTO AO ELEITOR 2

PAINEL LATERAL EM AÇO GALVANIZADO	<p>Dimensões: conforme projeto disponibilizado no <i>site</i> do TRESA.</p> <p>Estrutura: em aço galvanizado com 1/8" de espessura, acabamento em pintura eletrostática na cor prata.</p> <p>Sistema de Fixação: sem parafusos aparentes, com acabamento em pintura eletrostática na cor prata.</p>
PAINEL FRONTAL DA MESA	<p>Dimensões: conforme projeto disponibilizado no <i>site</i> do TRESA: 35cm (altura) x 100cm (largura) x 2,5cm (espessura);</p> <p>Estrutura: em MDF do tipo <i>standard</i> com 25mm de espessura.</p> <p>Revestimento total: em laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila. Com acabamento de aproximadamente 2mm de espessura na parte inferior do painel, também na cor argila.</p>
TAMPO DA MESA	<p>Dimensões: conforme projeto disponibilizado no <i>site</i> do TRESA: 99cm de largura x 75cm de profundidade X 2,5cm de espessura x 73cm de altura (da parte superior do tampo da mesa ao chão).</p> <p>Estrutura: em MDF do tipo <i>standard</i> com 25mm de espessura, com cantoneiras em aço.</p> <p>Revestimento total: em laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila. Borda frontal com acabamento em PVC boleado 180°, laterais e posteriores com acabamento com aproximadamente 2mm de espessura, todas na cor argila.</p> <p>Com duas tampas em polipropileno na cor preta, para a passagem de fiação.</p>
PAINÉIS LATERAIS DA MESA	<p>Sistema pé/painel.</p> <p>Dimensões: conforme projeto disponibilizado no <i>site</i> do TRESA.</p> <p>Estrutura: em MDF do tipo <i>standard</i> com 25mm de espessura.</p> <p>Revestimento total: em laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila. Com acabamento de aproximadamente 2mm de espessura na parte inferior, também na cor argila.</p> <p>Niveladores de piso: com parafuso de 8mm x 60mm, zincado, na cor preta.</p>
TAMPO DO BALCÃO COM PRATELEIRA INTERNA	<p>Dimensões: conforme projeto disponibilizado no <i>site</i> do TRESA: 30cm (profundidade) x 96cm (largura) x 2,5cm (espessura). Altura da parte superior do tampo do balcão ao chão igual a 100cm.</p> <p>Estrutura: em MDF do tipo <i>standard</i> com 25mm de espessura.</p> <p>Revestimento total: em laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm de espessura, acabamento texturizado, na cor argila. Bordas em <i>post-forming</i> de 180°.</p>
SISTEMA DE FIAÇÃO	Com calhas de PVC na cor cinza, com altura aproximada de 3cm.

OBSERVAÇÕES:

- a) puxadores: marca de referência: Kimy ou similar;
- b) dobradiças: marca de referência: Cermag ou similar;
- c) rodízios: marca de referência: Novex ou similar; e
- d) sistema de deslizamento para gavetas: marca de referência: FGV ou similar.

As marcas citadas prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devam estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para o produto solicitado, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas - destarte, será aceito pela Administração, sem restrições, produto similar ao indicado, que detenha as especificações daquele).

Os móveis deverão ser entregues **MONTADOS** – incluídos todos os acessórios – e com dispositivos de junção internos e não aparentes, isto é, o móvel não deverá apresentar botões na parte externa.

Os projetos dos móveis devem ser acessados no *site* do TRESP, no seguinte endereço:

<http://www.tre-sc.gov.br> (“*Contas Públicas*” / “*Licitações*” / “*Pregões*” / “*2011*”)

3. QUANTIDADES MÍNIMA/MÁXIMA:

ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA/MÁXIMA
1	10 UNIDADES
2	10 UNIDADES
3	20 UNIDADES
4	10 UNIDADES
5	10 UNIDADES
6	10 UNIDADES

4. PRAZO DE GARANTIA: no mínimo, de 5 (cinco) anos.

5. LOCAL DE ENTREGA: Depósito de Móveis e Equipamentos do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, situado à Rua Vereador Arthur Mariano, n. 590, Forquilha, São José/SC. Deverá, por parte do fornecedor, haver comunicação de entrega dos móveis à Seção de Administração de Equipamentos e Móveis com antecedência mínima de 24 horas, através dos telefones (48) 3251 3865 ou (48) 3251 7410 ou via *e-mail* para o endereço eletrônico aem@tre-sc.gov.br

6. PRAZO PARA ENTREGA NA SEDE DO TRESP: no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESP.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: o fornecedor deverá dispor de assistência técnica no Estado de Santa Catarina e os eventuais reparos deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da solicitação formulada pelo TRESP.

Códigos SIASG:

Item 1: BR0150136

Item 2: BR0150209

Item 3: BR0296581

Item 4: BR0116700

Item 5: BR0320741

Item 6: BR0320742

PREGÃO N. 075/2011**ANEXO II****PLANILHA DE CUSTOS**

* Valores em Reais (R\$)

Item	Qtde. estimada	Unidade	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	CUSTO MÉDIO
			Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.
1	10	unidade	1.580,00	1.800,00	1.320,00	1.566,67
2	10	unidade	878,00	760,00	915,00	851,00
3	20	unidade	2.420,00	1.480,00	1.295,00	1.731,67
4	10	unidade	1.416,00	960,00	970,00	1.115,33
5	10	unidade	2.526,00	4.876,00	2.320,00	3.240,67
6	10	unidade	1.970,00	1.680,00	2.120,00	1.923,33

Empresa 1: orçamento emitido em 17/08/2011 e retificado em 02/09/2011.

Empresa 2: orçamento emitido em 24/08/2011 e retificado em 02/09/2011.

Empresa 3: orçamento emitido em 25/08/2011.